



MUNICÍPIO DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.738.484/0001-70

Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná.

LEI N.º 49/64

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A CONSTRUIR UMA ESCOLA COM DUAS SALAS NO PATRIMÔNIO SANTA HELENA.

Art. 1.º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a construir no Patrimônio de Santa Helena um prédio escolar de 2 (duas) salas de 48,00 m² (quarenta e oito metros quadrados) cada uma com a área total de 96,00 m² (noventa e seis metros quadrados) na Sede do Patrimônio.

Art. 2.º - A escola a que se refere o artigo anterior será construída com parte da verba designada para construção de escolas e fica autorizado o chefe do executivo ao emprego de até CR\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros).

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Iporã, em 30 de Abril de 1964.

JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
VEREADOR

OBS: Aprovada em: Primeira discussão – 27-04-1964, Segunda discussão – 04-05-1964 e terceira e última discussão – 18-05-1964.

Câmara Municipal de Iporã, em 19 de maio de 1964.

LEVY GONÇALVES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PROJETO ORIGINAL N.º 12/64